



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA **GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 078/2012

IBARETAMA, 30 de Janeiro de 2012.

Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Ceará e com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, a celebração de Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBARETAMA- ESTADO DA CEARÁ. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ibaretama Aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal, o qual definirá a forma da atuação associada nas questões afetas ao saneamento básico do Município .

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de programa com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, Decreto n.º 6.017/2007 e Lei Federal n.º 11.445/2007, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a execução de obras de infra-estrutura e atividades afins .

Art. 3º. Fica o Município de Ibaretama autorizado a firmar Convênio com vistas a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE a regulação dos serviços públicos delegados de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

Rua Padre João Scopel, 53 – Centro – Fone (88) 3439 1055 – CEP 63970-000
– Ibaretama CNPJ Nº 23.444.680/0001-38

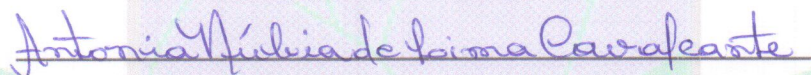
Art. 4º. Os recursos necessários à execução dos serviços de regulação, delegados a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE mediante o Convênio de que trata o art. 3º supra, serão advindos de taxa de Fiscalização, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas incidentes, cujo pagamento é de responsabilidade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece.

Art. 5º - A remuneração dos serviços ora outorgados realizar-se-á através do pagamento de tarifas pelos usuários à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas incidentes.

Art. 6º - É vedado à concessionária conceder isenção de tarifas de seus serviços.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,
aos 30 de Janeiro de 2012.



Antonia Nubia de Lima Cavalcante

ANTONIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE

Prefeita Municipal



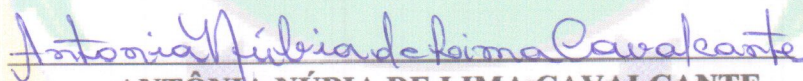
GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE, Prefeita do Município de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 078/2012, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre “Autorização a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Ceará e com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, a celebração de Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e dá outras providências”, foi publicada por meio de afixação no **Mural da Prefeitura** no dia **08/02/2012**.

Paço do Governo Municipal de Ibaretama, aos 08 de fevereiro de 2012.



ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE

Prefeita Municipal